

Informação Conclusiva sobre a formação do preço

1) Últimas contratações do TRE/MS

Preço 01: Pregão 06/2021 - sessão pública realizada em 11/03/2021, com a aplicação do IPCA acumulado no período entre a data da proposta e janeiro 2022 de 9,44% (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>)

Preço 02: Pregão 11/2020 - sessão pública realizada em 20/03/2020, com a aplicação do IPCA acumulado no período entre a data da proposta e janeiro 2022 de 15,12% (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>)

2) Em pesquisa junto à plataforma Cotação Zenite (tem por base o banco de dados do Comprasnet), foram encontradas outras contratações pública, com características semelhantes:

Preço 03: Itens 1, 3 e 4: Pregão 3/2022 - UASG 80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS, item 1, qde: 750 unidades (no valor estão inclusos o gesto e o armazenamento, sendo 490 doses para a Capital e as demais para as Varas do Interior do Estado), em 02/02/2022;

Preço 04: Item 01: Pregão 79/2021 - UASG 60001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF, item 1, qde: 1.300 doses (sem gesto vacinal), em 21/01/2022;

Preço 05: Item 01: Pregão 04/2022 - UASG 925892 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DE TOCANTINS, item 1, qde: 850 doses (sem gesto vacinal), em 10/02/2022;

Preço 06: Item 01: Pregão 3/2022 - UASG 80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO, item 1, qde: 3500 doses com gesto vacinal em Brasília, em 15/02/2022;

Preço 07: Item 01: Pregão 2/2022 - UASG 113214 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, item 2, qde: 922 doses (sem gesto vacinal), em 14/02/2022;

4) Mercado convencional

Preço 08: Itens 1, 3 e 4 - cotado pela empresa Sanofi Medley Farmacêutica Ltda, CNPJ 10.588.595/0010-92, em 08/03/2022 (não possuem vacina trivalente);

Preço 09: Itens 1, 3 e 4 - cotado pela empresa Clínica de Vacinação NFS Ltda, CNPJ 16.841.853/0001-96, em 08/03/2022 (não possuem vacina trivalente).

Preço 10: Itens 1, 2, 3 e 4 - cotado pela empresa SAN PIETRO VACINAS EIRELI, CNPJ 18.887.366/0001-90, em 08/03/2022.

Preço 11: Itens 1, 2, 3 e 4 - cotado pela empresa Clínica Reabilitar Eireli, CNPJ 02.215.288/0001-47, em 09/03/2022.

Preço 12: Itens 1, 3 e 4 - cotado pela empresa Imunohealth Serviço Médicos Ltda, CNPJ 37.139.863/0001-54, em 09/03/2022.

5) Observações:

5.1. Importante registrar que foi encaminhada consulta de preços formal a empresas do ramo, as quais participaram do último certame ou que estavam cadastradas no SICAF. Nos autos, constam os comprovantes de envio (1169885, 1169889, 1169892, 1169895).

5.2. Vale salientar que conseguimos cotação de quatro empresas;

5.3. A empresa Imunitá Centro de Imunização informou, via e-mail (1169949), que não forneceria cotação, uma vez que as doses destinadas a empresas já estavam esgotas devido a alta demanda

5.4. Cabe registrar que optou-se por fixar como valor máximo unitário das vacinas a MEDIANA dos TRÊS MENORES VALORES cotados pelas empresas, valor este muito próximo ao contratado em 2020 (corrigido pelo IPCA). Vale salientar que estamos em situação semelhante àquele ano de 2020, com possível escassez do produto no mercado. Desta forma, caso seja fixado um preço muito baixo, o risco de uma licitação deserta ou fracassada aumenta, pois as empresas vão preferir vender para a iniciativa privada.

5.5. No caso do gesto vacinal, sugerimos utilizar o menor valor lançado na planilha para aplicação em Campo Grande. No caso das aplicações no Interior do Estado, em virtude ao alto preço do combustível e da incerteza em relação a futuros novos ajustes em razão dos desdobramentos da Guerra Rússia/Ucrânia, sugerimos utilizar a média dos quatro menores valores obtidos, para que a contratação não fique inviabilizada.

5.6. Tem-se observado grande dificuldade na obtenção de preços junto às empresas que comumente negociam com o Poder Público, sendo provável causa dessa dificuldade o fato de que as empresas sabem que o envio de cotação preliminar não lhes garante qualquer benefício na licitação vindoura, desse modo optam por não dispender pessoal e tempo com tal atividade;

5.7. Considerando que tem-se notícia sobre a escassez no mercado da vacina TETRAVALENTE, sugerimos incluir no presente certame, **como medida de contingência**, um item relativo à vacina TRIVALENTE. A aquisição da vacina trivalente ficaria condicionada à não contratação da tetravalente (inciso II, § 2º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93), haja vista o alto risco do Item 1 ser fracassado ou deserto. Assim, já havendo a previsão no Termo de Referência da contratação de vacina com outras características, economizar-se-á tempo e custo processual.

6) Conclusão:

6.1) Postas as informações retro mencionadas, obtem-se os seguintes valores máximo estimados :

- a) Considerando as vacinas TETRAVALENTE, o valor máximo estimado é de **R\$ 82.847,06** (soma dos itens 1, 3 e 4); e
- b) Considerando as vacinas TRIVALENTE, o valor máximo estimado é de **R\$ 67.847,06** (soma dos itens 2, 3 e 4).

Equipe de Planejamento designada nos Estudos Preliminares